



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO/ PP

REQUERIMENTO Nº 271 / 2021

Senhor Presidente:

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhores Vereadores:

PROTOCOLO
2247/2021

DATA / HORA
05/08/2021 15:10:23

USUÁRIO
martha

Requeremos dentro das normas regimentais desta Casa, após deliberação do douto plenário, que o Executivo Municipal de Cajamar, informe a esta Casa de Lei se existe um projeto para disponibilizar um profissional dedicado da área de DIREITO para assessoria gratuitamente aos Guardas Municipais (GCM) que sofram processo judicial por conta do desempenho de suas funções.

JUSTIFICATIVA

Justificamos o referido requerimento, tendo em vista a necessidade de disponibilizar um profissional na área de DIREITO para garantir o direito de defesa, bem como proteger os membros da Guarda Municipal de Cajamar e suas famílias, que, não raro, são processados de forma injusta por conta do exercício de suas funções. De acordo com o projeto, quando um membro da Guarda Municipal de Cajamar for processado por conta do exercício das suas funções, cabe ao Município arcar com as despesas processuais e custos de sua defesa.

O objetivo é estabelecer a obrigação do Município de defender os GCMs, sempre que o processo decorrer do exercício das suas funções, bem como visa proteger suas famílias, inclusive em litígios perante a Justiça Federal com relação a questões previdenciárias que podem advir de eventual prisão do GCM, bem como questões atinentes à responsabilização civil e eventuais impactos que dela advém. Os Guardas Municipais não deverão reembolsar ao Município os valores pagos a título de honorários e custas, independentemente do resultado do processo. Evidentemente, se, no curso do processo, houver condenação de custas e honorários da parte que litiga contra o GCM, o ressarcimento das custas pertencerão ao Município (já que foi ele quem com elas arcou) e os honorários sucumbenciais aos advogados contratados pelo Município ou à Procuradoria do Município, o que, aliás, condiz com o disposto no art. 23 da Lei Federal 8.906/1994.

A obrigação do Município de prover defesa persistirá mesmo que o GCM tenha se aposentado. Não seria justo que, por exercer o direito à aposentadoria, o GCM não tenha mais direito à proteção legal que um GCM da ativa tem.

Plenário Ver Waldomiro dos Santos – 05 de agosto de 2021.

JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO
Vereador

LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVÃO
Vereador

AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc@terra.com.br



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Continuação do Requerimento nº 271 /2021.....Fls 02 /2021


Cleber Candido Silva
Vereador


Flavio Alves Ribeiro
Vereador

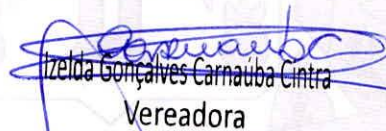

Edilson Leme Mendes
Vereador


Diogo de Carvalho Utsunomiya
Vereador


Jefferson Rodrigo Oliveira Silva
Vereador


Adilson Aparecido Pinto
Vereador


Tarcisio Moreira de Carvalho
Vereador


Izelda Gonçalves Carnauba Cintra
Vereadora


Saulo Anderson Rodrigues
Presidente


Manoel Pereira Filho
Vereador


Eder da Silva Domingues
Vereador


Marcelo da Rocha Santiago
Vereador


Alexandre Dias Martins
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 11ª sessão Ordinária
com 13 (Treze) votos favoráveis,
0 (Zero) votos contrários e
1 (Uma) abstenção
em 31 / 08 / 2021
Saulo Anderson Rodrigues
Presidente



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 152- GP

Cajamar, 12 de agosto de 2021.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas dos Requerimentos de nº 220/2021; 231/2021; 236/2021; 237/2021; 241/2021; 242/2021; 246/2021; 247/2021; 248/2021; 250/2021; 252/2021; 254/2021; 255/2021; 256/2021; 262/2021; 264/2021; 265/2021; 268/2021; 269/2021; 270/2021; 271/2021; 272/2021; 273/2021; 274/2021 e 275/2021, de autoria dos nobres Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Diogo de Carvalho Utsunomiya; Eder da Silva Domingues; Edivilson Leme Mendes; Flavio Alves Ribeiro; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Jefferson Rodrigo Oliveira Silva; Luiz Fabiano Cordeiro Galvão; Manoel Pereira Filho; Marcelo da Rocha Santiago; Saulo Anderson Rodrigues e Tarcísio Moreira de Carvalho, apresentados e aprovados na 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2021.

Solicitamos que os requerimentos mencionados acima, atendam o art. 248 incisos XXVII, do regimento interno desta Casa de Leis e Resolução nº 213, de 14 de dezembro de 2006 conjugado com art. 86 incisos XXVII da Lei Orgânica do Município de Cajamar

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente

Excelentíssimo Senhor,
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30
Centro – Cajamar/SP

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em
18 de Agosto 2021
Recebido por
15:00
Horas

AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP
Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc@terra.com.br